

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 649

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE P-0007/10. TERMO DE NOTIFICAÇÃO AGENERSA Nº 004/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.093/ 2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer a impugnação apresentada pela Concessionária CEG em face do Termo de Notificação nº007/2010, de 17/03/09, por intempestiva.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula 10ª do Contrato de Concessão, combinado com o art. 19, IV, da Instrução Normativa nº 001/2007, devido aos fatos apurados no Relatório de Fiscalização CAENE nº P-0 007/10 e no Termo de Notificação nº 004/2010 e por ter deixado de atender o requerimento da Câmara Técnica de Energia desta AGENERSA.

Art. 3º Determinar que a Concessionária, em articulação com a CAENE e dentro do prazo já estabelecido nos processos E-12/020.090/2010 e E-12/020.290/2008, apresente procedimentos para tratar e consignar situações de emergência.

Art.4º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia (CAENE), a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2 007.

Art.5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010.

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro Presidente  
Darcilia Aparecida da Silva Leite  
Conselheira  
Moacyr Almeida Fonseca  
Conselheiro-Relator  
Sérgio Burrowes Raposo  
Conselheiro